



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera e inclui dispositivo na Lei Municipal nº 2704, de 30 de agosto de 2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Inclui Parágrafo Único e Altera o Artigo 19 da Lei Municipal nº 2704, de 30 de agosto de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. – Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que seja optante do Simples Nacional."

“Parágrafo Único – Para fazer *jus* aos benefícios previstos no art. 18, o interessado, deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, comprovando a regularidade fiscal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica